

Lei nº 1184, de 19 de outubro de 1961.

Disposição sobre cessão gratuita e cobrança de aluguéis de dependências do Mercado Municipal.

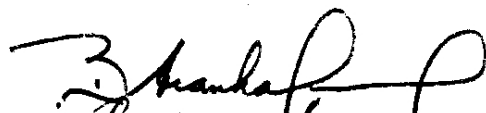
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a destinar gratuitamente, e a título precário, uma (1) banca do Mercado Municipal, para venda de produtos agrícolas obtidos pelo trabalho dos detentos da Cadeia Pública.

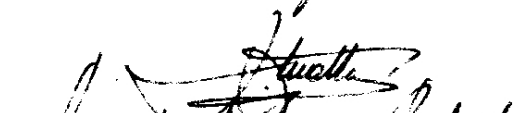
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar as dependências do Mercado Municipal, de propriedade da Prefeitura, mediante aluguel a ser arbitrado por Comissão Especial por ele nomeada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 19 de outubro de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de outubro de 1961.


Assistente do Prefeito.